



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROVA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

Examinador: Dr. José Barcelos de Souza

Data: 31/01/2003

### 1ª QUESTÃO

Preso e autuado em flagrante um praça, foi feita comunicação da prisão ao juiz, que proferiu o despacho “*Ciente. Arquive-se*”. O advogado do preso impetrou logo um *habeas corpus*, alegando que a prisão era ilegal, por motivo de nulidade do auto de prisão, de que ofereceu cópia autêntica, não enviada com o ofício de comunicação. Indaga-se, então, o seguinte, esperando-se, é claro, resposta fundamentada, posto concisa: 1) Seria um juiz-auditor competente para conhecer do pedido? 2) Supondo-se que não seja (independentemente de ter sido positiva ou negativa sua resposta), e diante do que se alegava na impetração, que decisão seria de ser adotada pelo juiz?: Tanto *a*) se verificar que, realmente, a nulidade é manifesta; quanto *b*) se lhe parecer, *prima facie*, que não ocorreu nulidade alguma.

### 2ª QUESTÃO

Exponha, objetiva e sucintamente, seu entendimento quanto à utilização da prova policial na sentença.

### 3ª QUESTÃO

É de admitir-se, ao fim da inquirição de testemunha, contestação pela parte, quer no sentido de refutação do depoimento, quer para apontar e pedir esclarecimentos sobre contradições, nele próprio ou em cotejo com outro feito na fase do inquérito policial, e inverossimilhanças? Poderá a parte requerer pergunta depois de passada sua vez, isto é, depois de já ter tido a palavra para a formulação de perguntas?

### 4ª QUESTÃO

Tendo em vista a pena cominada para o crime militar (detenção, de seis meses a dois anos), o advogado do indiciado, tão logo os autos do inquérito deram entrada em juízo, apresentou petição requerendo se observasse, ao invés do rito ordinário, o procedimento da Lei n. 9.099/95. Decidir concisamente.

### 5ª QUESTÃO

Procedimento ordinário. Não se argüiram nulidades nas alegações escritas. Na sessão de julgamento, porém, o defensor alegou a falta de exame de corpo de delito, sequer suprida nos termos da lei, sendo certo que o crime deixou vestígios, não desaparecidos. Pode a nulidade ser reconhecida e declarada? Por que? Supondo-se afirmativa a resposta, poderá ser a nulidade desprezada, se for caso de sentença absolutória?